

Prefeitura Municipal de America Dourada

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 01 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a constituição dos Comitês Escolares para (Re) Elaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola Grupo Escolar Necy Novaes E dá outras providências.

O DIRETOR DA ESCOLA GRUPO ESCOLAR NECY NOVAES, município de América, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO a lei 9.394/96 em seus artigos 12 (que trata da incumbência dos estabelecimentos de ensino elaborarem e executarem a proposta pedagógica), 13 (que trata da incumbência dos docentes de participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino), e 14 (que aponta para os sistemas de ensino na definição das suas normas de gestão democrática do ensino público na educação básica, o princípio da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola);

CONSIDERANDO a lei federal 13.005/2014, que aprova o plano nacional de educação, de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre “estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares;

CONSIDERANDO a lei estadual nº. 13.559/2016, que aprova o Plano Estadual de Educação – PEE do Estado da Bahia de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre “estimular a participação e a consulta a profissionais da educação, a estudantes e aos seus familiares para a formulação dos projetos político-pedagógicos, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais e mães na avaliação do funcionamento da escola e no cumprimento do seu papel na formação das crianças e jovens;

CONSIDERANDO a lei municipal nº. 381/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME do município de América Dourada, de forma mais específica na estratégia 19.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 02 de 20 de dezembro de 2017 que aprovou a Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO o Parecer CEE nº. 196/2019 que aprovou o Documento Curricular Referencial da Bahia – DCRB;

CONSIDERANDO a Resolução CEE nº 137/2019 que Fixa normas complementares para a implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, nas redes de ensino e nas instituições escolares integrantes dos sistemas de ensino, na Educação Básica do Estado da Bahia e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 02/2020 que aprova o Referencial Curricular Municipal – RCM;

Prefeitura Municipal de America Dourada

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO a adesão do município ao Programa de Formação para (Re) elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos, coordenador pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, seccional do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 305 de 23 de março de 2022 que nomeia os membros do Comitê Local de Gestão do Programa de Formação para (Re) elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas municipais de América Dourada.

CONSIDERANDO o “Caderno 01 Orientações sobre a constituição dos Comitês Escolares” do Programa de Formação para (Re) elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear abaixo os membros do Comitê Escolar, nesta unidade escolar da rede municipal de ensino de América Dourada, no âmbito do Programa de Formação para (Re) Elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos das Escolares Municipais, com as seguintes composições:

I. REPRESENTANTES DO CONSELHO ESCOLAR

- a) Titular - Reinalva Neri de Barros Souza
- b) Suplente - Ilzamar Cabral dos Reis Costa

II. REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES

- a) Titular - Eloízia Pereira da Silva
- b) Suplente - Lívia Medeiros de Jesus Neri

III. REPRESENTANTES DO CONSELHO DE CLASSE

- a) Titular - Maísia Rosa da Silva Santos
- b) Suplente - Uitan Ribeiro dos Santos

IV. REPRESENTANTES DE ESTUDANTES (ACIMA DE 13 ANOS)

- a) Titular - Raiane do Carmo Almeida
- b) Suplente - Maria Brito de Castro

V. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- a) Titular - Naiane Silva Santos
- b) Suplente - Ariane Mendes Dourado.

Art. 2º Os Comitês Escolares, tendo definida sua composição no âmbito de cada Escola, terão as seguintes atribuições no processo de (Re) Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos:

Prefeitura Municipal de America Dourada

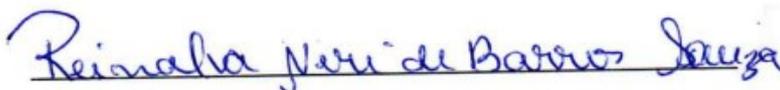
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Pedagógico;
- II. Mobilizar a Comunidade Escolar, para o processo de (re) elaboração do Projeto Político Pedagógico;
 - III. Elaborar planejamento e cronograma de ações tendo como base as orientações do Programa e as especificidades da escola;
 - IV. Participar assiduamente das ações formativas do Programa bem como das reuniões e encontros coordenados pelo Comitê Local de Gestão do Programa;
 - V. Zelar pela ampla participação da comunidade escolar nas atividades formativas de elaboração do Projeto Político-Pedagógico;
 - VI. Zelar no processo de elaboração, pelas especificidades da etapa e/ou Modalidade de Educação ofertada pela escola, observando a cultura, a história, a legislação e normativas específicas;
 - VII. Definir, entre os seus membros ou entre profissionais da comunidade escolar, uma ou duas pessoas com perfil adequado para serem responsáveis pela sistematização das produções coletivas que comporão o texto do Projeto Político-Pedagógico.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prevenido América Dourada Bahia ,05 de outubro de 2022.



Diretor Escolar

Prefeitura Municipal de America Dourada

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELIZETE SEIXAS DOURADO

PORTARIA Nº 01 DE OTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a constituição dos Comitês Escolares para (Re) Elaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal Professora Elizete Seixas Dourado e dá outras providências.

O DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELIZETE SEIXAS DOURADO, município de América, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO a lei 9.394/96 em seus artigos 12 (que trata da incumbência dos estabelecimentos de ensino elaborarem e executarem a proposta pedagógica), 13 (que trata da incumbência dos docentes de participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino), e 14 (que aponta para os sistemas de ensino na definição das suas normas de gestão democrática do ensino público na educação básica, o princípio da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola);

CONSIDERANDO a lei federal 13.005/2014, que aprova o plano nacional de educação, de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre “estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares;

CONSIDERANDO a lei estadual nº. 13.559/2016, que aprova o Plano Estadual de Educação – PEE do Estado da Bahia de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre “estimular a participação e a consulta a profissionais da educação, a estudantes e aos seus familiares para a formulação dos projetos político-pedagógicos, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais e mães na avaliação do funcionamento da escola e no cumprimento do seu papel na formação das crianças e jovens;

CONSIDERANDO a lei municipal nº. 381/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME do município de América Dourada, de forma mais específica na estratégia 19.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 02 de 20 de dezembro de 2017 que aprovou a Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO o Parecer CEE nº. 196/2019 que aprovou o Documento Curricular Referencial da Bahia – DCRB;

CONSIDERANDO a Resolução CEE nº 137/2019 que Fixa normas complementares para a implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, nas redes de ensino e nas instituições escolares integrantes dos sistemas de ensino, na Educação Básica do Estado da Bahia e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 02/2020 que aprova o Referencial Curricular Municipal – RCM;

Prefeitura Municipal de America Dourada

CONSIDERANDO a adesão do município ao Programa de Formação para (Re) elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos, coordenador pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, seccional do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 305 de 23 de março de 2022 que nomeia os membros do Comitê Local de Gestão do Programa de Formação para (Re) elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas municipais de América Dourada.

CONSIDERANDO o “Caderno 01 Orientações sobre a constituição dos Comitês Escolares” do Programa de Formação para (Re) elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear abaixo os membros do Comitê Escolar, nesta unidade escolar da rede municipal de ensino de América Dourada, no âmbito do Programa de Formação para (Re) Elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos das Escolas Municipais, com as seguintes composições:

I. REPRESENTANTES DO CONSELHO ESCOLAR

- a) Titular – Jaqueline Gonçalves Borges Barbosa
- b) Suplente – Ivone Dourado Souza Silva

II. REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES

- a) Titular – Sandra de Sena Costa
- b) Suplente – Lidiane da Rocha Silva Lima

III. REPRESENTANTES DO CONSELHO DE CLASSE

- a) Titular – Neurilde da Silva Neves
- b) Suplente – Alcinete de Oliveira Rodrigues Pereira dos Santos

IV. REPRESENTANTES DE ESTUDANTES (ACIMA DE 13 ANOS)

- a) Titular – Ramilla Mailla Souza Ramos
- b) Suplente – Adriana Paiva Mendes

V. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- a) Titular – Valdineia Barbosa dos Santos Santana
- b) Suplente – Iolanda Cunha Aquino de Souza

Art. 2º Os Comitês Escolares, tendo definida sua composição no âmbito de cada Escola, terão as seguintes atribuições no processo de (Re) Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos:

- I. Coordenar, colaborativamente, o processo formacional de elaboração do Projeto Político-Pedagógico;
- II. Mobilizar a Comunidade Escolar para o processo de (re)elaboração do Projeto Político Pedagógico;

Prefeitura Municipal de America Dourada

- III. Elaborar planejamento e cronograma de ações tendo como base as orientações do Programa e as especificidades da escola;
- IV. Participar assiduamente das ações formacionais do Programa bem como das reuniões e encontros coordenados pelo Comitê Local de Gestão do Programa;
- V. Zelar pela ampla participação da comunidade escolar nas atividades formacionais de elaboração do Projeto Político-Pedagógico;
- VI. Zelar no processo de elaboração, pelas especificidades da etapa e/ou Modalidade de Educação ofertada pela escola, observando a cultura, a história, a legislação e normativas específicas;
- VII. Definir, entre os seus membros ou entre profissionais da comunidade escolar, uma ou duas pessoas com perfil adequado para serem responsáveis pela sistematização das produções coletivas que comporão o texto do Projeto Político-Pedagógico.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

América Dourada , 05 de Outubro de 2022.

Jaqueline Gonçalves Borges Barbosa
Diretora
Portaria Nº 064 de 15 de Janeiro de 2021

Diretor Escolar



Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 06.087.135/0001-12

PORTARIA Nº 02/2022

“Dispõe sobre Diretrizes, Normas e Períodos para a realização de Matrículas na Modalidade Básica de Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo 2023”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMÉRICA DOURADA - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em face do disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 9.394/96 de 20 de dezembro de 2006, que diz “A Educação de Jovens e Adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria”.

CONSIDERANDO a necessidade de definir o Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a todo cidadão o direito constitucional de acesso e permanência na Escola Pública Municipal com dignidade;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar o processo de matrícula em todas as Unidades Escolares Municipais – UEM com EJA;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes gerais e cronograma para efetivação da matrícula do educando/a e candidato na Rede Pública de Ensino Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de definir o Calendário Escolar da Modalidade de Educação de Jovens e Adultos para o Ano Letivo de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os recursos físicos disponíveis nas Unidades Educacionais para a Modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

CONSIDERANDO a necessidade de informar e esclarecer aos estudantes da Modalidade EJA sobre todas as questões que envolvem o atendimento e funcionamento nas Escolas da Rede Pública, facilitando o processo de inclusão e permanência;

Prefeitura Municipal de America Dourada

CONSIDERANDO o disposto no Parecer CP/CNE 16/97 e respectiva Resolução, que fixou as diretrizes para o registro e expedição de documentos referentes à vida escolar dos alunos da EJA;

CONSIDERANDO Parecer CNE/CEB 11/2000 das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos que se ocupa das diretrizes da EJA e suas especificidades;

CONSIDERANDO o CNE/CEB 11/2000 das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos, dos fundamentos e funções, bases legais das diretrizes curriculares nacionais da EJA (bases histórico-legais e atuais);

CONSIDERANDO o Parecer CEB nº 5/97 da organização de cursos, sua duração e estrutura, respeitadas as orientações e diretrizes nacionais como parte da autonomia dos entes federativos, a matrícula em qualquer ano escolar das etapas do ensino está, pois, subordinada às normas do respectivo sistema, o mesmo valendo, portanto, para a modalidade presencial dos cursos de jovens e adultos;

CONSIDERANDO a Resolução CEB/CNE 01/2001 que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CEB/CNE 03/2002 que instituiu as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo, que oferta EJA;

CONSIDERANDO normas nacionais e acordos internacionais para a não entrada de alunos abaixo de 16 anos, deve-se referir ao Art. 7º, XXXIII da Constituição, Art. 203, Art. 227, § 3º, I e III, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Decreto-Lei nº 5.452/43 nos Artigos: 80, 402 a 414; e 424 a 441. O Programa Nacional de Direitos Humanos expresso no Decreto nº 1904/96 e nos Atos Internacionais dos quais o Brasil é signatário, entre os quais a Convenção n. 117/62, Art. 15, 3 a respeito de objetivos e normas básicas da política social. A possibilidade de quebra destes princípios e garantias só se justifica em casos excepcionalíssimos, mediante consulta prévia ao órgão normativo, o Conselho Tutelar e/ou Promotoria Pública, a respectiva autorização judicial;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 3/2010 Art. 5º do Conselho Nacional de Educação – CNE dispõe sobre a idade mínima para os cursos de EJA e para realização de exames de conclusão de EJA do Ensino Fundamental a de 15 anos (quinze) anos completos

RESOLVE:

Prefeitura Municipal de America Dourada

Art.1º Garantir a todo cidadão/cidadã com a idade corte de 15 anos a matrícula na Modalidade de Educação EJA e a sua continuidade ao longo da vida.

Parágrafo único: Para que haja oferta variada para o pleno atendimento dos adolescentes, jovens e adultos situados na faixa de 15 (quinze) anos ou mais, com defasagem idade-série, tanto sequencialmente no ensino regular quanto na Educação de Jovens e Adultos, assim como nos cursos destinados à formação profissional, nos termos do § 3º do artigo 37 da Lei nº 9.394/96, torna-se necessário:

I - fazer a chamada ampliada de estudantes para o Ensino Fundamental em todas as modalidades, tal como se faz a chamada das pessoas de faixa etária obrigatória do ensino;

II - incentivar e apoiar as redes e sistemas de ensino a estabelecerem, de forma colaborativa, política própria para o atendimento dos estudantes adolescentes de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, garantindo a utilização de mecanismos específicos para esse tipo de alunado que considerem suas potencialidades, necessidades, expectativas em relação à vida, às culturas juvenis e ao mundo do trabalho, tal como prevê o artigo 37 da Lei nº 9.394/96, inclusive com programas de aceleração da aprendizagem, quando necessário;

III - incentivar a oferta de EJA nos períodos escolares diurno e noturno, com avaliação em processo.

Art. 2º Estabelecer as diretrizes para as matrículas dos alunos da EJA no Sistema Municipal de Educação, efetuadas na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023, bem como sua continuidade.

§1º Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

§2º Fica determinadamente vedada às Unidades Escolares a omissão de vagas à modalidade de educação EJA com o cuidado de visibilizar, informar e divulgar para toda a sociedade civil e a comunidade escolar.

Art.3ºGarantir o direito à alimentação escolar adequada ao ciclo de vida orientada pelo profissional de nutrição.

Prefeitura Municipal de America Dourada

Art.4º Garantir a organização de Calendário Escolar de 180 dias letivos mais 20 dias de atividades extracurriculares, respeitando as especificidades do estudante trabalhador e seu ciclo de vida.

Art.5º Garantir a carga horária mínima anual por segmento: 800 horas-aula, sendo:

I – 75% em caráter presencial – 600 horas

II – 25% em caráter não presencial – 200 horas

Art.6º Garantir a Jornada pedagógica demarcada no calendário de 2023, bem como reuniões pedagógicas e encontros formativos.

Art. 7º A oferta de vagas para a Educação de Jovens e Adultos – EJA no ano letivo de 2023 deverá atender a disponibilidade de professores e o respectivo número de alunos por turma para atender a demanda do 1º e 2º segmento e serão distribuídos nas Escolas da Sede e Distritos que atendem essa modalidade de ensino.

SEGMENTO	Número de Alunos por Turma	
	MÍNIMO	MÁXIMO
EIXOS I (1º e 2º Ano)	15	25
EIXO II (3º e 4º Ano)	15	25
EIXO III (5º Ano)	15	25
EIXO IV (6º e 7º Ano)	20	35
EIXO V (8º e 9º Ano)	20	35

III - Fica estabelecido que devam atender alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) (Tempo Formativo I e II), as Escolas da zona urbana e rural:

ORDEM	UNIDADE	EIXO/SERIE
1	E.M. Professora Maria Eugênia Dourado	EIXOS I (1º e 2º Ano) EIXO II (3º e 4º Ano) EIXO III (5º Ano) EIXO IV (6º e 7º Ano) EIXO V (8º e 9º Ano)
2	E.M. Agnelo Cavalcante dos Santos	EIXOS I (1º e 2º Ano) EIXO II (3º e 4º Ano) EIXO III (5º Ano) EIXO IV (6º e 7º Ano) EIXO V (8º e 9º Ano)

Prefeitura Municipal de America Dourada

3	E. M. Durval Souza Bagano	EIXOS I (1º e 2º Ano) EIXO II (3º e 4º Ano) EIXO III (5º Ano) EIXO IV (6º e 7º Ano) EIXO V (8º e 9º Ano)
4	E. M. Luís Pereira Borges	EIXOS I (1º e 2º Ano) EIXO II (3º e 4º Ano) EIXO III (5º Ano) EIXO IV (6º e 7º Ano) EIXO V (8º e 9º Ano)

Parágrafo Único: As classes multisseriadas (Escola do/no Campo) deverão ser assim organizados:

- a) Eixo I, II, III (1º ao 5º Ano), na mesma turma.
- b) Eixo IV e V (6º / 7º e 8º e 9º), na mesma turma.

Art. 8º – As unidades Escolares manterão funcionando toda estrutura de atendimento ao público, no seu respectivo horário de funcionamento. O período de realização da matrícula dar-se-á da seguinte forma:

Parágrafo Único: As classes multisseriadas (Escola do/no Campo) deverão ser assim organizadas:

- a) Segmento 1 (1º, 2º, 3º, 4º e 5ºAno) na mesma turma;
- b) Segmento 2 (6º, 7º, 8º, 9º Ano) na mesma turma.

Art. 9º – A equipe de funcionários da escola atuará na matrícula recebendo e analisando a documentação do estudante da EJA, fazendo cumprir os prazos estabelecidos para entrega da documentação exigida para a matrícula de até 30 dias impreterivelmente.

Art.10º - No ato da matrícula, o candidato/estudante da EJA à vaga em escola pública municipal deverá apresentar a seguinte documentação:

- I- Histórico Escolar (original) ou atestado de escolaridade;
- II- Xerox da Certidão de Registro Civil (CN) ou Cédula de Identidade, com os respectivos originais;

Prefeitura Municipal de America Dourada

- III- 02 fotos 3x4 recentes;
- IV- Xerox do comprovante de residência (conta de água ou energia), com os respectivos originais para fins de conferência;
- V- Xerox do cartão do NIS.
- VI- Xerox do Cartão de Vacina;

Art.11º -Na forma da legislação vigente,será aceito, excepcionalmente, Atestado de Escolaridade Original, firmado pela Direção da Unidade Escolar, que deverá especificar o segmento que o estudante da EJA cursou neste ano letivo com vistas à continuidade, devendo ser apresentado o Histórico Escolar no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º - Fica definido que a Secretaria Municipal de Educação é responsável por remanejar os estudantes da EJA para outra Unidade Escolar Pública Municipal, caso alguma Unidade Escolar efetue matrícula em desacordo com o estabelecido nessa Portaria.

§ 2º - Cabe à Unidade Escolar, com o apoio da Secretaria Municipal de Educação, se necessário, proceder com a organização das turmas, assegurando o número de educandos estabelecidos para as turmas de EJA.

Art. 12º -Fica estabelecido que alunos comNEE – Necessidades Educativas Especiais (com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação), com ou sem diagnóstico comprovado, serão matriculados em escola regular, devendo ser encaminhado e matriculado ao Centro Especializado Multiprofissional de Educação Inclusiva - CEMEI, no turno oposto à classe regular.

§ 1º A Escola Regular deverá matricular o mínimo de 01 (um) e o máximo de 03 (três) da EJA com NEE – Necessidades Educativas Especiais na Sala de Aula Comum na Modalidade de Educação EJA.

§ 2º Considerar-se-á aluno com Necessidades Educativas Especiais – NEE, aquele que apresentar Laudo Médico ou mediante relatório do professor requerendo investigação para diagnóstico das suas especificidades do estudante da EJA.

Prefeitura Municipal de America Dourada

§ 3º As escolas deverão matricular os estudantes da EJA com necessidades educativas especiais nas classes comuns, as quais terão acesso ao currículo desenvolvido pelo Professor do grupo correspondente.

§ 4º Quanto à realização da matrícula da EJA o Pai, Mãe e/ou Responsável do estudante menor, ou o estudante maior deverão (a) procurar a Secretaria da Escola e apresentar a documentação abaixo solicitada:

- a) Cópia da documentação habitual para matrícula da escola nos termos do artigo 12 desta Portaria;
- b) Cópia dos Laudos Médicos, os quais atestam a deficiência diagnosticada;
- c) Cópia dos Relatórios Avaliativos das Escolas, onde o aluno (a) foi matriculado no ano anterior.

Art. 13º -Fica estabelecido o Calendário Escolar da EJA para o Ano Letivo de 2023, com carga horária mínima anual de 800 horas, distribuídas em 600 horas presenciais e 200 horas não presenciais de efetivo trabalho escolar,excluídos o tempo reservado à Jornada Pedagógica, estudos de recuperação e avaliação final, nos termos da LDB 9.394/96.

§ 1º - Será permitido à Unidade Escolar propor calendário diferenciado do padrão aqui apresentado, em decorrência de reformas, situações especiais específicas ocorridas, devendo apresentar à Secretaria de Educação para análise e homologação.

§ 2º - O descumprimento injustificado das datas do Calendário Escolar fixadas por esta Portaria acarretará na obrigatoriedade de reposição do dia letivo ou da carga horária.

§ 3º - A inobservância e o descumprimento da presente Portaria ensejarão abertura de procedimento administrativo cabível para apuração de responsabilidade.

Art.14º - A renovação da matrícula do estudante matriculado e regularmente frequente até o final do letivo 2022 na Rede Municipal de Ensino, ocorrerá no

Prefeitura Municipal de America Dourada

período de 06/12/2022 a 16/12/2022 devendo o Pai, Mãe e/ou Responsável do estudante menor, ou o estudante maior deverão (a) nesse período comparecer às Unidades de Ensino da Rede Municipal para renovação da matrícula com a atualização dos dados cadastrais do (a) estudante.

Parágrafo o Único: A renovação da matrícula do estudante em débito com documentação fica condicionada a quitação das pendências à Secretaria Escolar no prazo de 30(trinta) dias.

Art.15º- A transferência do estudante que concluiu o ano letivo 2022 será realizada em qualquer Unidade Escolar Municipal no período de 06/12/2022 a 16/12/2022 e de 18/01/2023 a 31/01/2023;

Parágrafo único:A transferência que trata o caput deste artigo será permitida ao estudante nas seguintes situações:

I concluinte do ano letivo 2022 na Rede Municipal e que não renovou sua matrícula;

II concluinte do ano letivo 2022 na Rede Municipal, que renovou sua matrícula e pretende se transferir para outra Unidade Escolar da Rede.

III concluinte do ano letivo 2022, de Unidade Escolar da Rede Municipal que não possui a série subsequente para continuidade do percurso escolar, neste caso, o estudante receberá da secretaria escolar a declaração/ transferência, podendo realizar a matrícula em qualquer Unidade da Rede Municipal de Ensino.

Art. 16º - A Unidade Escolar fica obrigada a fixar, em local de fácil visibilidade, na entrada da Escola, o Calendário Escolar 2023, para acompanhamento de seu cumprimento por toda a comunidade.

Art.17º - Na elaboração do horário escolar de 2023, a Direção e a Coordenação Pedagógica da escola assegurarão, prioritariamente, os horários de Atividade Complementar na Escola – AC – para, em seguida, serem estabelecidos os horários individuais do professor.

Prefeitura Municipal de America Dourada

Art. 18º - O horário escolar será organizado no Primeiro Dia Letivo e deve ser fixado em cada sala de aula, murais, nos pátios das salas administrativas, salas de gestão e da equipe docente, devendo ser amplamente divulgado com toda a comunidade escolar.

Art. 19º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

América Dourada-BA, 30 de novembro de 2022.

Pedro Oliveira de Melo
Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de America Dourada

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA VALDENI BATISTA DOS SANTOS CARDOZO

PORTARIA Nº 01 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a constituição dos Comitês Escolares para (Re) Elaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola e dá outras providências.

O DIRETOR DA ESCOLA VALDENI BATISTA DOS SANTOS CARDOZO, Glauciane Barbosa de Oliveira Macedo, município de América, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO a lei 9.394/96 em seus artigos 12 (que trata da incumbência dos estabelecimentos de ensino elaborarem e executarem a proposta pedagógica), 13 (que trata da incumbência dos docentes de participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino), e 14 (que aponta para os sistemas de ensino na definição das suas normas de gestão democrática do ensino público na educação básica, o princípio da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola);

CONSIDERANDO a lei federal 13.005/2014, que aprova o plano nacional de educação, de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre “estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares;

CONSIDERANDO a lei estadual nº. 13.559/2016, que aprova o Plano Estadual de Educação – PEE do Estado da Bahia de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre “ estimular a participação e a consulta a profissionais da educação, a estudantes e aos seus familiares para a formulação dos projetos político-pedagógicos, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais e mães na avaliação do funcionamento da escola e no cumprimento do seu papel na formação das crianças e jovens;

CONSIDERANDO a lei municipal nº. 381/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME do município de América Dourada, de forma mais específica na estratégia 19.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 02 de 20 de dezembro de 2017 que aprovou a Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO o Parecer CEE nº. 196/2019 que aprovou o Documento Curricular Referencial da Bahia – DCRB;

CONSIDERANDO a Resolução CEE nº 137/2019 que Fixa normas complementares para a implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, nas redes de ensino e nas instituições escolares integrantes dos sistemas de ensino, na Educação Básica do Estado da Bahia e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 02/2020 que aprova o Referencial Curricular Municipal –

Prefeitura Municipal de America Dourada

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLA VALDENI BATISTA DOS SANTOS CARDOZO

CONSIDERANDO a adesão do município ao Programa de Formação para (Re) elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos, coordenador pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, seccional do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 305 de 23 de março de 2022 que nomeia os membros do Comitê Local de Gestão do Programa de Formação para (Re) elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas municipais de América Dourada.

CONSIDERANDO o “Caderno 01 Orientações sobre a constituição dos Comitês Escolares” do Programa de Formação para (Re) elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear abaixo os membros do Comitê Escolar, nesta unidade escolar da rede municipal de ensino de América Dourada, no âmbito do Programa de Formação para (Re) Elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos das Escolares Municipais, com as seguintes composições:

I. REPRESENTANTES DO CONSELHO ESCOLAR

- a) **Titular** – Glauciane Barbosa de Oliveira Macedo
- b) **Suplente** – Sueide Araujo Freitas Barboza

II. REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES

- a) **Titular** - Sara Edite de Matos
- b) **Suplente** – Luziane Medrado de Souza

III. REPRESENTANTES DO CONSELHO DE CLASSE

- a) **Titular** – Glauciane Barbosa de Oliveira Macedo
- b) **Suplente** – Sueide Araujo Freitas Barboza

IV. REPRESENTANTES DE PAIS

- a) **Titular** – Simara Edite de Matos
- b) **Suplente** – Patrícia do Nascimento

V. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- a) **Titular** – Maria Edna do Nascimento
- b) **Suplente** – José Roberto Araujo

Art. 2º Os Comitês Escolares, tendo definida sua composição no âmbito de cada Escola, terão as

Prefeitura Municipal de America Dourada

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLA VALDENI BATISTA DOS SANTOS CARDOZO

CONSIDERANDO a adesão do município ao Programa de Formação para (Re) elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos, coordenador pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, seccional do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 305 de 23 de março de 2022 que nomeia os membros do Comitê Local de Gestão do Programa de Formação para (Re) elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas municipais de América Dourada.

CONSIDERANDO o “Caderno 01 Orientações sobre a constituição dos Comitês Escolares” do Programa de Formação para (Re) elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear abaixo os membros do Comitê Escolar, nesta unidade escolar da rede municipal de ensino de América Dourada, no âmbito do Programa de Formação para (Re) Elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos das Escolares Municipais, com as seguintes composições:

I. REPRESENTANTES DO CONSELHO ESCOLAR

- a) **Titular** – Glauciane Barbosa de Oliveira Macedo
- b) **Suplente** – Sueide Araujo Freitas Barboza

II. REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES

- a) **Titular** - Sara Edite de Matos
- b) **Suplente** – Luziane Medrado de Souza

III. REPRESENTANTES DO CONSELHO DE CLASSE

- a) **Titular** – Glauciane Barbosa de Oliveira Macedo
- b) **Suplente** – Sueide Araujo Freitas Barboza

IV. REPRESENTANTES DE PAIS

- a) **Titular** – Simara Edite de Matos
- b) **Suplente** – Patrícia do Nascimento

V. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- a) **Titular** – Maria Edna do Nascimento
- b) **Suplente** – José Roberto Araujo

Art. 2º Os Comitês Escolares, tendo definida sua composição no âmbito de cada Escola, terão as

Prefeitura Municipal de América Dourada

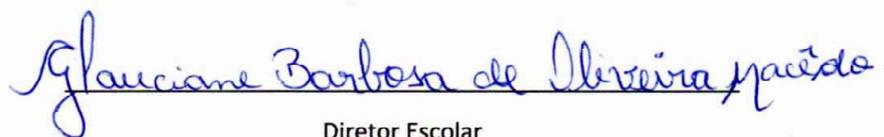
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA VALDENI BATISTA DOS SANTOS CARDOZO

- I. Coordenar, colaborativamente, o processo formacional de elaboração do Projeto Político-Pedagógico;
- II. Mobilizar a Comunidade Escolar para o processo de (re)elaboração do Projeto Político Pedagógico;
- III. Elaborar planejamento e cronograma de ações tendo como base as orientações do Programa e as especificidades da escola;
- IV. Participar assiduamente das ações formacionais do Programa bem como das reuniões e encontros coordenados pelo Comitê Local de Gestão do Programa;
- V. Zelar pela ampla participação da comunidade escolar nas atividades formacionais de elaboração do Projeto Político-Pedagógico;
- VI. Zelar no processo de elaboração, pelas especificidades da etapa e/ou Modalidade de Educação ofertada pela escola, observando a cultura, a história, a legislação e normativas específicas;
- VII. Definir, entre os seus membros ou entre profissionais da comunidade escolar, uma ou duas pessoas com perfil adequado para serem responsáveis pela sistematização das produções coletivas que comporão o texto do Projeto Político-Pedagógico.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ipanema, América Dourada, 06 de outubro de 2022.



Diretor Escolar

Prefeitura Municipal de America Dourada

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CRECHE MUNICIPAL TIA AMÉLIA

PORTARIA Nº 01 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a constituição dos Comitês Escolares para (Re) Elaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola e dá outras providências.

O DIRETOR DA ESCOLA VALDENI BATISTA DOS SANTOS CARDOZO, Glauciane Barbosa de Oliveira Macedo, município de América, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO a lei 9.394/96 em seus artigos 12 (que trata da incumbência dos estabelecimentos de ensino elaborarem e executarem a proposta pedagógica), 13 (que trata da incumbência dos docentes de participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino), e 14 (que aponta para os sistemas de ensino na definição das suas normas de gestão democrática do ensino público na educação básica, o princípio da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola);

CONSIDERANDO a lei federal 13.005/2014, que aprova o plano nacional de educação, de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre “estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares;

CONSIDERANDO a lei estadual nº. 13.559/2016, que aprova o Plano Estadual de Educação – PEE do Estado da Bahia de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre “estimular a participação e a consulta a profissionais da educação, a estudantes e aos seus familiares para a formulação dos projetos político-pedagógicos, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais e mães na avaliação do funcionamento da escola e no cumprimento do seu papel na formação das crianças e jovens;

CONSIDERANDO a lei municipal nº. 381/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME do município de América Dourada, de forma mais específica na estratégia 19.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 02 de 20 de dezembro de 2017 que aprovou a Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO o Parecer CEE nº. 196/2019 que aprovou o Documento Curricular Referencial da Bahia – DCRB;

CONSIDERANDO a Resolução CEE nº 137/2019 que Fixa normas complementares para a implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, nas redes de ensino e nas instituições escolares integrantes dos sistemas de ensino, na Educação Básica do Estado da Bahia e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 07/2020 que aprova o Referencial Curricular Municipal –

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de America Dourada

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CRECHE MUNICIPAL TIA AMÉLIA

CONSIDERANDO a adesão do município ao Programa de Formação para (Re) elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos, coordenador pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, seccional do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 305 de 23 de março de 2022 que nomeia os membros do Comitê Local de Gestão do Programa de Formação para (Re) elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas municipais de América Dourada.

CONSIDERANDO o “Caderno 01 Orientações sobre a constituição dos Comitês Escolares” do Programa de Formação para (Re) elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear abaixo os membros do Comitê Escolar, nesta unidade escolar da rede municipal de ensino de América Dourada, no âmbito do Programa de Formação para (Re) Elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos das Escolares Municipais, com as seguintes composições:

I. REPRESENTANTES DO CONSELHO ESCOLAR

- a) **Titular** – Glauciane Barbosa de Oliveira Macedo
- b) **Suplente** – Sueide Araujo Freitas Barboza

II. REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES

- a) **Titular** - Caio Araujo de Almeida
- b) **Suplente** – Faubilha Valquíria Dourado de Souza

III. REPRESENTANTES DO CONSELHO DE CLASSE

- a) **Titular** – Glauciane Barbosa de Oliveira Macedo
- b) **Suplente** – Sueide Araujo Freitas Barboza

IV. REPRESENTANTES DE PAIS

- a) **Titular** – Patrícia do Nascimento
- b) **Suplente** – Leticia de Oliveira Lima

V. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- a) **Titular** – Fabiana da Silva Costa
- b) **Suplente** - Natalina Pereira da Silva

Art. 2º Os Comitês Escolares, tendo definida sua composição no âmbito de cada Escola, terão as

Prefeitura Municipal de America Dourada

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CRECHE MUNICIPAL TIA AMÉLIA

- I. Coordenar, colaborativamente, o processo formacional de elaboração do Projeto Político-Pedagógico;
- II. Mobilizar a Comunidade Escolar para o processo de (re)elaboração do Projeto Político Pedagógico;
- III. Elaborar planejamento e cronograma de ações tendo como base as orientações do Programa e as especificidades da escola;
- IV. Participar assiduamente das ações formacionais do Programa bem como das reuniões e encontros coordenados pelo Comitê Local de Gestão do Programa;
- V. Zelar pela ampla participação da comunidade escolar nas atividades formacionais de elaboração do Projeto Político-Pedagógico;
- VI. Zelar no processo de elaboração, pelas especificidades da etapa e/ou Modalidade de Educação ofertada pela escola, observando a cultura, a história, a legislação e normativas específicas;
- VII. Definir, entre os seus membros ou entre profissionais da comunidade escolar, uma ou duas pessoas com perfil adequado para serem responsáveis pela sistematização das produções coletivas que comporão o texto do Projeto Político-Pedagógico.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ipanema, América Dourada, 05 de outubro de 2022.



Diretor Escolar

Prefeitura Municipal de America Dourada

Prefeitura Municipal de America Dourada

Prefeitura Municipal de America Dourada

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ SALUSTIANO COSTA

PORTARIA Nº 01 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a constituição dos Comitês Escolares para (Re) Elaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola... E dá outras providências.

A DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ SALUSTIANO COSTA, município de América, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO a lei 9.394/96 em seus artigos 12 (que trata da incumbência dos estabelecimentos de ensino elaborarem e executarem a proposta pedagógica), 13 (que trata da incumbência dos docentes de participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino), e 14 (que aponta para os sistemas de ensino na definição das suas normas de gestão democrática do ensino público na educação básica, o princípio da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola);

CONSIDERANDO a lei federal 13.005/2014, que aprova o plano nacional de educação, de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre “estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares;

CONSIDERANDO a lei estadual nº. 13.559/2016, que aprova o Plano Estadual de Educação – PEE do Estado da Bahia de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre “estimular a participação e a consulta a profissionais da educação, a estudantes e aos seus familiares para a formulação dos projetos político-pedagógicos, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais e mães na avaliação do funcionamento da escola e no cumprimento do seu papel na formação das crianças e jovens;

CONSIDERANDO a lei municipal nº. 381/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME do município de América Dourada, de forma mais específica na estratégia 19.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 02 de 20 de dezembro de 2017 que aprovou a Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO o Parecer CEE nº. 196/2019 que aprovou o Documento Curricular Referencial da Bahia – DCRB;

CONSIDERANDO a Resolução CEE nº 137/2019 que Fixa normas complementares para a implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, nas redes de ensino e nas instituições escolares integrantes dos sistemas de ensino, na Educação Básica do Estado da Bahia e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 02/2020 que aprova o Referencial Curricular Municipal – RCM;

Prefeitura Municipal de America Dourada

CONSIDERANDO a adesão do município ao Programa de Formação para (Re) elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos, coordenador pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, seccional do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 305 de 23 de março de 2022 que nomeia os membros do Comitê Local de Gestão do Programa de Formação para (Re) elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas municipais de América Dourada.

CONSIDERANDO o “Caderno 01 Orientações sobre a constituição dos Comitês Escolares” do Programa de Formação para (Re) elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear abaixo os membros do Comitê Escolar, nesta unidade escolar da rede municipal de ensino de América Dourada, no âmbito do Programa de Formação para (Re) Elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos das Escolas Municipais, com as seguintes composições:

I. REPRESENTANTES DO CONSELHO ESCOLAR

- a) **Titular** – SILVÂNIA OLIVEIRA DAS NEVES SANTOS
- b) **Suplente** – GENICÉLIA NUNES DA SILVA OLIVEIRA

II. REPRESENTANTES DO CONSELHO DE CLASSE

- a) **Titular** – MONAILE SILVA BORGES
- b) **Suplente** – CARMEM CLEIDE DA SILVA PEREIRA GOIS

III. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- a) **Titular** – SAMARA OLIVEIRA DAS NEVES SANTOS
- b) **Suplente** – ALINE DOS SANTOS SALOMÃO

Art. 2º Os Comitês Escolares, tendo definida sua composição no âmbito de cada Escola, terão as seguintes atribuições no processo de (Re) Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos:

- I. Coordenar, colaborativamente, o processo formacional de elaboração do Projeto Político-Pedagógico;
- II. Mobilizar a Comunidade Escolar para o processo de (re) elaboração do Projeto Político Pedagógico;
- III. Elaborar planejamento e cronograma de ações tendo como base as orientações do Programa e as especificidades da escola;
- IV. Participar assiduamente das ações formacionais do Programa bem como das reuniões e encontros coordenados pelo Comitê Local de Gestão do Programa;
- V.
- VI. Zelar pela ampla participação da comunidade escolar nas atividades formacionais de elaboração do Projeto Político-Pedagógico;

Prefeitura Municipal de America Dourada

- VII. Zelar no processo de elaboração, pelas especificidades da etapa e/ou Modalidade de Educação ofertada pela escola, observando a cultura, a história, a legislação e normativas específicas;
- VIII. Definir, entre os seus membros ou entre profissionais da comunidade escolar, uma ou duas pessoas com perfil adequado para serem responsáveis pela sistematização das produções coletivas que comporão o texto do Projeto Político-Pedagógico.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Povoado Canabrava, 07 de Outubro de 2022.


Silvânia Oliveira das Neves Santos
Diretora
Portaria nº 351/01/08/2022

Prefeitura Municipal de America Dourada

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA ...

PORTARIA Nº 01 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a constituição dos Comitês Escolares para (Re) Elaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola e dá outras providências.

O DIRETOR DA ESCOLA Creche Mãe Biria, município de América, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO a lei 9.394/96 em seus artigos 12 (que trata da incumbência dos estabelecimentos de ensino elaborarem e executarem a proposta pedagógica), 13 (que trata da incumbência dos docentes de participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino), e 14 (que aponta para os sistemas de ensino na definição das suas normas de gestão democrática do ensino público na educação básica, o princípio da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola);

CONSIDERANDO a lei federal 13.005/2014, que aprova o plano nacional de educação, de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre "estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares;

CONSIDERANDO a lei estadual nº. 13.559/2016, que aprova o Plano Estadual de Educação – PEE do Estado da Bahia de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre "estimular a participação e a consulta a profissionais da educação, a estudantes e aos seus familiares para a formulação dos projetos político-pedagógicos, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais e mães na avaliação do funcionamento da escola e no cumprimento do seu papel na formação das crianças e jovens;

CONSIDERANDO a lei municipal nº. 381/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME do município de América Dourada, de forma mais específica na estratégia 19.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 02 de 20 de dezembro de 2017 que aprovou a Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO o Parecer CEE nº. 196/2019 que aprovou o Documento Curricular Referencial da Bahia – DCRB;

CONSIDERANDO a Resolução CEE nº 137/2019 que Fixa normas complementares para a implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, nas redes de ensino e nas instituições escolares integrantes dos sistemas de ensino, na Educação Básica do Estado da Bahia e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 02/2020 que aprova o Referencial Curricular Municipal – RCM;

Prefeitura Municipal de America Dourada

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA ...

- I. Coordenar, colaborativamente, o processo formacional de elaboração do Projeto Político-Pedagógico;
- II. Mobilizar a Comunidade Escolar para o processo de (re)elaboração do Projeto Político Pedagógico;
- III. Elaborar planejamento e cronograma de ações tendo como base as orientações do Programa e as especificidades da escola;
- IV. Participar assiduamente das ações formacionais do Programa bem como das reuniões e encontros coordenados pelo Comitê Local de Gestão do Programa;
- V. Zelar pela ampla participação da comunidade escolar nas atividades formacionais de elaboração do Projeto Político-Pedagógico;
- VI. Zelar no processo de elaboração, pelas especificidades da etapa e/ou Modalidade de Educação ofertada pela escola, observando a cultura, a história, a legislação e normativas específicas;
- VII. Definir, entre os seus membros ou entre profissionais da comunidade escolar, uma ou duas pessoas com perfil adequado para serem responsáveis pela sistematização das produções coletivas que comporão o texto do Projeto Político-Pedagógico.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

America Dourada, 16 de Novembro de 2022.

Isabeline Nunes Costa

Diretor Escolar

Prefeitura Municipal de America Dourada

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA ...

CONSIDERANDO a adesão do município ao Programa de Formação para (Re) elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos, coordenador pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, seccional do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 305 de 23 de março de 2022 que nomeia os membros do Comitê Local de Gestão do Programa de Formação para (Re) elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas municipais de América Dourada.

CONSIDERANDO o "Caderno 01 Orientações sobre a constituição dos Comitês Escolares" do Programa de Formação para (Re) elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear abaixo os membros do Comitê Escolar, nesta unidade escolar da rede municipal de ensino de América Dourada, no âmbito do Programa de Formação para (Re) Elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos das Escolas Municipais, com as seguintes composições:

I. REPRESENTANTES DO CONSELHO ESCOLAR

- a) Titular - *Maria Alice Carlos dos Santos*
b) Suplente - *Demonei Carlos Batista*

II. REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES

- a) Titular -
b) Suplente -

III. REPRESENTANTES DO CONSELHO DE CLASSE

- a) Titular - *Fidiana Sousa Araújo Oliveira*
b) Suplente - *Rebekah Carlos dos Santos*

IV. REPRESENTANTES DE ESTUDANTES (ACIMA DE 13 ANOS)

- a) Titular -
b) Suplente -

V. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- a) Titular - *Carolina dos Santos Maia*
b) Suplente - *Graciele Alves Cardoso*

Art. 2º Os Comitês Escolares, tendo definida sua composição no âmbito de cada Escola, terão as seguintes atribuições no processo de (Re) Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos:

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 06.087.135/0001-12

PORTARIA Nº 01/2022

Estabelece as Diretrizes para matrículas, transferências e novas matrículas na Rede Municipal de Educação de América Dourada para o ano letivo de 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMÉRICA DOURADA - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em face do disposto nos Artigos 11 e 18 da Lei Federal nº 9394/96 de 20 de Dezembro de 2006.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a todo cidadão o direito Constitucional de acesso e permanência na Escola Pública Municipal com dignidade;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar o processo de matrícula em todas as Unidades Escolares Municipais – UEM;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes gerais e Cronograma para efetivação da Matrícula do Educando e Candidato na Rede Pública de Ensino Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de definir o Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os recursos físicos disponíveis nas Unidades Educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de informar e esclarecer às famílias sobre todas as questões que envolvem o atendimento aos alunos nas escolas da rede pública, facilitando o processo de inclusão e permanência;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 9.394/2006 de 20/12/2006 e sua regulamentação pelo Conselho Nacional de Educação;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer CP/CNE 16/97 e respectiva Resolução, que fixou as diretrizes para o registro e expedição de documentos referentes à vida escolar dos alunos;

Prefeitura Municipal de America Dourada

CONSIDERANDO os Pareceres Normativos CEB/CNE 05/97 e 12/97 que regulamenta a LDBEN;

CONSIDERANDO a Resolução CEB/CNE 02/98 que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a Resolução CEB/CNE 05/2009 que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Resolução CEB/CNE 01/2001 que institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CEB/CNE 03/2002 que instituiu as Diretrizes Operacionais para a educação Básica nas Escolas do Campo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 11.274/2006 de fevereiro de 2006, que instituiu o Ensino Fundamental de Nove anos.

RESOLVE:

Da Organização da Matrícula

Art. 1- Ficam regulamentados por esta Portaria, as normas, procedimentos e cronogramas atinentes á renovação de matrícula dos estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, transferência de estudante entre Escolas da Rede Municipal e matrículas de estudantes oriundos de outras redes de ensino.

§ 1º Os estudantes da Educação Infantil concluintes da etapa creche terão asseguradas vagas em Unidades Escolares Municipais de Pré-escola;

§2º Os estudantes da Educação Infantil concluintes da etapa Pré-escola terão asseguradas vagas em Unidades Escolares Municipais no 1º ano do Ensino Fundamental;

§3º Os estudantes aprovados no 5º ano do Ensino Fundamental terão asseguradas vagas em Unidades Escolares Municipais que ofertam o Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano.

Prefeitura Municipal de America Dourada

Art. 2- É de responsabilidade dos diretores dos estabelecimentos de ensino realizar o acompanhamento de todos os processos de ingresso, matrículas e transferência nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal.

Parágrafo único. Nas situações em que os (as) alunos (as) atinjam frequência inferior a 75%, em 2023 caberá aos diretores dos estabelecimentos de ensino a adoção de providências que comprovem o chamamento junto aos responsáveis para efetivação da matrícula.

Das Unidades de Ensino

Art. 3- Ficam estabelecidas as Unidades de Ensino que deverão realizar matrícula, transferências e abrir vagas para novas matrículas em cada segmento, bem como os respectivos grupos e séries/anos do ensino regular:

§ 1º- Educação Infantil:

ORDEM	UNIDADE	GRUPOS
1	CRECHE IZELCINA ALVES DE VASCONCELOS	01, 02, 03, 04 E 05
2	CRECHE MÃE BINA	01, 02, 03, 04 E 05
3	CRECHE MÃE NANINHA	01, 02, 03, 04 E 05
4	CRECHE MUNICIPAL MÃE PRETINHA	01, 02, 03, 04 E 05
5	CRECHE TIA AMÉLIA	01, 02, 03, 04 E 05
6	ESCOLA AURÉLIO JOSÉ MARQUES	01, 02, 03, 04 E 05
7	ESCOLA LUÍS PEREIRA BORGES	01, 02, 03, 04 E 05
8	ESCOLA MANOEL AUGUSTO DOURADO	01, 02, 03, 04 E 05
9	ESCOLA M. JOSÉ SALUSTIANO COSTA	03, 04 E 05
10	ESCOLA MUNICIPAL ELISIO ALVES DA SILVA	03, 04 E 05
11	ESCOLA SANTA RITA DE CÁSSIA	03, 04 E 05

Prefeitura Municipal de America Dourada

§ 2º- Ensino Fundamental (anos iniciais):

ORDEM	UNIDADE	Série/ano
1	ESCOLA AGENOR MARQUES DAS NEVES	1º, 2º, 3º, 4º E 5º
2	ESCOLA AURÉLIO JOSÉ MARQUES	1º, 2º E 3º
3	ESCOLA M. PROF.ª ELIZETE SEIXAS DOURADO	1º, 2º, 3º, 4º E 5º
4	ESC. M. VALDENI BATISTA DOS S. CARDOSO	1º, 2º, 3º, 4º E 5º
5	ESCOLA M. DIOMEDES PAULINO DA SILVA	1º, 2º, 3º, 4º E 5º
6	ESCOLA GAULTER PEREIRA CARDOSO	1º, 2º, 3º, 4º E 5º
7	ESCOLA M. LOURIVAL BISPO DO ROSÁRIO	1º, 2º, 3º, 4º E 5º
8	ESCOLA LUIS PEREIRA BORGES	1º, 2º, 3º, 4º E 5º
9	ESCOLA NECY NOVAIS	1º, 2º, 3º, 4º E 5º
10	ESCOLA MANOEL AUGUSTO DOURADO	1º, 2º, 3º, 4º E 5º
11	ESCOLA SANTA RITA DE CÁSSIA	1º, 2º, 3º, 4º E 5º
12	ESCOLA MUNICIPAL ELISIO ALVES DA SILVA	1º, 2º E 3º
13	ESCOLA M. JOSÉ SALUSTIANO COSTA	1º, 2º E 3º

§ 3º- Ensino Fundamental (anos finais):

ORDEM	UNIDADE	SÉRIE/ANO
1	ESC. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	6º, 7º, 8º E 9º
2	ESC. M. AGNELO CAVALCANTE DOS SANTOS.	6º, 7º, 8º E 9º
3	ESC. M. AGNELO FRANCISCO ALVES.	6º, 7º, 8º E 9º
4	ESC. M. DURVAL SOUZA BAGANO	6º, 7º, 8º E 9º
5	ESC. M. PROFESSORA MARIA EUGÊNIA DOURADO.	6º, 7º, 8º E 9º

Da Renovação de Matrícula

Art.4 - A renovação da matrícula do estudante matriculado e regularmente frequente até o final do letivo 2022 na Rede Municipal de Ensino, ocorrerá no período de 06/12/2022 a 16/12/2022 devendo os pais/responsáveis nesse período comparecerem às Unidades de Ensino da Rede Municipal para renovação da matrícula com a atualização dos dados cadastrais do (a) estudante.

Prefeitura Municipal de America Dourada

Parágrafo o Único- A renovação da matrícula do estudante em débito com documentação fica condicionada a quitação das pendências à Secretaria Escolar.

Da Transferência de Estudante da Rede Municipal

Art. 5- A transferência do estudante que concluiu o ano letivo 2022 será realizada em qualquer Unidade Escolar Municipal no período de 06/12/2022 a 16/12/2022 e de 18/01/2023 a 31/01/2023;

Parágrafo único: A transferência que trata o caput deste artigo será permitida ao estudante nas seguintes situações:

I concluinte do ano letivo 2022 na Rede Municipal e que não renovou sua matrícula;

II concluinte do ano letivo 2022 na Rede Municipal, que renovou sua matrícula e pretende se transferir para outra Unidade Escolar da Rede.

III concluinte do ano letivo 2022, de Unidade Escolar da Rede Municipal que não possui a série subsequente para continuidade do percurso escolar, neste caso, o estudante receberá da secretaria escolar a declaração/ transferência, podendo realizar a matrícula em qualquer Unidade da Rede Municipal de Ensino.

Da Nova Matrícula de Candidato à Rede Municipal

Art. 6- Considera-se nova matrícula o ingresso ou regresso de estudante à Rede Pública Municipal de Ensino, em qualquer etapa, ano ou estágio da Educação Infantil e Ensino Fundamental;

§ 1º- Para fins do caput deste artigo, considera-se regresso o estudante já matriculado na Rede Pública Municipal desde o ano de 2022;

§ 2º- Para fins do caput deste artigo, considera-se ingresso o estudante oriundo da Rede Municipal e da Rede Particular e aquele que atualmente não está vinculado a nenhuma rede de ensino.

Art. 7- Será realizado um período de pré-matrícula do estudante, entre os dias

Prefeitura Municipal de America Dourada

16/01/2023 e 31/01/2023 em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal;

Parágrafo Único: A pré-matrícula será realizada preferencialmente na Unidade Escolar mais próxima à sua residência e que ofereça a etapa de ensino que deverá cursar;

Art.8- O estudante inscrito na pré-matrícula terá sua matrícula efetivada, somente após a entrega da documentação na Unidade Escolar no período de 16/01/2023 a 31/01/2023.

Art. 9- Fica determinado que os educandos com 6 anos completos ou a completar até 31 de março, deverão ser matriculados no 1º ano do Ensino Fundamental. (Conforme Resolução CNE/CEB nº 6 de 2010).

Art. 10 - Fica determinado que:

I. A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, será oferecida em creches e pré-escolas de 0 a 05 anos e/ou Escolas do Campo com classes regulares ou multiseriadas.

II. Só poderão ser matriculados na Educação Infantil crianças que completam 1, 2,3, 4 ou 5 anos até o dia 31 de março do ano vigente.

III. As crianças que completam 06 anos após o dia 31 de março devem ser matriculadas na Educação Infantil.

Art. 11- O estudante na faixa etária de 6 (seis) a 17 (dezesete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias será matriculado preferencialmente no turno diurno.

Parágrafo Único: Excepcionalmente poderá ser realizada a matrícula de estudantes, a partir de 15 (quinze) anos, no período noturno, mediante expressa autorização dos pais ou responsáveis, observando as situações específicas e excepcionais das ofertas disponíveis na rede municipal.

Art. 12 - Fica estabelecido que o educando da Educação Especial (com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação), com ou sem diagnóstico comprovado, serão matriculados em escola regular, devendo ser encaminhado e matriculado ao Centro Especializado Multiprofissional de Educação Inclusiva - CEMEI, no turno oposto à classe regular.

Prefeitura Municipal de America Dourada

Art. 13 - A oferta de matrícula na Educação Básica de Tempo Integral nas unidades escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental visa promover uma educação escolar que compreenda a ampliação de tempos, espaços e atividades pedagógicas, mas também, um currículo integrado, com vistas à formação integral dos estudantes.

Art. 14 - Considera-se Educação Básica de Tempo Integral a jornada escolar com duração igual ou superior a 7 (sete) horas diárias, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total em 200 dias letivos e 1.400 horas anuais em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares em outros espaços educacionais.

Art. 15- O cumprimento da jornada escolar Integral é de no mínimo 7 (sete) horas por dia e obrigatório para todos os estudantes matriculados que cursam Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Parágrafo único. As unidades escolares que possuem a oferta de educação em tempo integral estão assim relacionadas:

	UNIDADE	GRUPO/ ANO
01	CRECHE TIA AMÉLIA	G1, G2, G3,G4 E G5
02	ESCOLA MANOEL AUGUSTO	G1, G2, G3, G4 E G5, 1º, 2º, 3º, 4º E 5º ANO
03	ESCOLA LUIS PEREIRA BORGES	G1, G2, G3, G4 E G5, 1º, 2º, 3º, 4º E 5º ANO
04	ESCOLA AURÉLIO JOSÉ MARQUES	G1, G2, G3, G4 E G5 1º, 2º E 3º ANO
05	ESCOLA MUNICIPAL ELISIO ALVES DA SILVA	G3, G4 E G5 1º, 2º E 3º ANO
09	ESCOLA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	6º, 7º, 8º E 9º ANO
10	ESCOLA VALDENI BATISTA DOS S. CARDOZO	4º E 5º ANO
11	ESCOLA SANTA RITA DE CÁSSIA	1º, 2º, 3º, 4º E 5º ANO

Prefeitura Municipal de America Dourada

Da Organização das Classes

Art. 16- O número de estudantes por classe deverá respeitar os limites estabelecidos nesta portaria, conforme tabelas a seguir, atentando-se para a capacidade física de cada sala de aula.

§ 1º - Será permitida a formação de turmas com o número inferior ao estabelecido na Educação Infantil e Ensino Fundamental caso não exista, nas proximidades, outra unidade escolar pública municipal com a mesma oferta de ensino ou de acordo com a estrutura física da unidade escolar.

§ 2º- Fica definido que a Secretaria Municipal de Educação é responsável por remanejar os educandos para outra Unidade Escolar Pública Municipal, caso alguma Unidade Escolar efetue matrícula em desacordo com o estabelecido nesta Portaria.

§ 3º - No caso de estudante matriculado e que não frequente até 31º (trigésimo primeiro) dia letivo, a unidade escolar deverá cancelar a matrícula, ficando autorizada a matricular novo estudante na vaga decorrente desse cancelamento, admitindo-se em caso de retorno do estudante a realização de nova matrícula caso exista vaga.

I - Da Educação Infantil

IDADE		NÚMERO DE ALUNOS POR TURMA	
		MÍNIMO	MÁXIMO
Creche	01 ANO	10	12
	02 ANOS	12	16
	03 ANOS	15	20
Pré-escola	04 ANOS	20	24
	05 ANOS	20	24

Art. 17- Na Zona Rural, no que se refere ao atendimento à Educação Infantil, fica

Prefeitura Municipal de America Dourada

estabelecido que:

§ 1º - Só será permitida a organização de classes multi-etárias (01, 02, 03, 04 e 05 anos) quando estas não atenderem ao mínimo de alunos por turma, estabelecidos nesta portaria.

§ 2º - As classes multi-etárias deverão ser assim organizadas, onde houver necessidade.

- a) Grupo 01 e Grupo 02 na mesma turma;
- b) Grupo 02 e Grupo 03 na mesma turma;
- c) Grupo 03, Grupo 04 e Grupo 05 na mesma turma, quando estas não atenderem ao mínimo de alunos por turma, estabelecidos nesta Portaria.

§ 3º - Não havendo possibilidade de formar turmas multi-etárias exclusivas de Educação Infantil, os alunos a partir do Grupo 05, serão agrupados com os alunos do 1º ano do Ensino Fundamental.

II – Do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos

Classes Regulares:

ANO	Número de Alunos por Turma	
	MÍNIMO	MÁXIMO
1º, 2º e 3ºano	20	25
4º e 5º ano	25	30
6º e 7º ano	30	35
8º e 9º ano	30	35

Prefeitura Municipal de America Dourada

Art.18- Na Zona Rural, no que se refere ao atendimento ao Ensino Fundamental, nos anos iniciais, fica estabelecido que:

§ 1º - As classes multisseriadas (escola do campo) deverão ser assim organizadas, onde houver necessidade.

a) 1º, 2º e 3º anos na mesma turma;

b) 4º e 5º anos na mesma turma;

c) 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos na mesma turma, quando estas não atenderem ao mínimo de alunos por turma, estabelecidos nesta Portaria.

§ 2º - Não havendo possibilidade de formar turmas multisseriadas exclusivas de Ensino Fundamental, os alunos do 1º ano poderão ser agrupados com os alunos da Educação Infantil.

III Da Educação Especial

Art. 19- A Escola Regular deverá atender à demanda de alunos com NEE - Necessidades Educativas Especiais na sala de aula comum em qualquer segmento, observando a distribuição de forma equânime, (equiparar os alunos entre turnos e turmas).

Dos Procedimentos da Matrícula

Art. 20- No ato da matrícula, o candidato à vaga em escola pública municipal deverá apresentar a seguinte documentação:

I- Histórico Escolar (original) ou atestado de escolaridade;

II- Xerox da Certidão de Registro Civil (CN) ou Cédula de Identidade, com os respectivos originais;

III- 02 fotos 3x4 recentes;

IV- Xerox do comprovante de residência (conta de água ou energia), com os respectivos originais para fins de conferência;

Prefeitura Municipal de America Dourada

V- Xerox do Cartão de Vacina;

VI- Xerox do Cartão da Bolsa Família;

VII- Xerox do Cartão do SUS;

VIII- Pasta do aluno;

§ 1º - Será aceito, excepcionalmente, Declaração de Escolaridade, original, assinado pela Direção da Unidade Escolar, que deverá especificar o curso, o ano ou estágio que o estudante estará apto a cursar no ano letivo de 2023. Os pais ou responsáveis legais ficarão obrigados a apresentar o Histórico Escolar, impreterivelmente, no prazo de 30 (trinta) dias;

§ 2º - O original do Histórico Escolar e as cópias dos documentos de que tratam os incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 11º desta Portaria devem ficar retidos na Unidade Escolar na pasta do estudante.

Art. 21- No ato da matrícula do aluno de Educação Especial, o Pai, Mãe e/ou Responsável do Aluno (a) ao procurar a Secretaria da Escola deve apresentar a documentação abaixo solicitada:

§1º- Cópia da documentação habitual para matrícula da escola nos termos do artigo 13 desta portaria.

§2º- Cópia dos Laudos Médicos, os quais atestam a deficiência diagnosticada, caso tenha;

§ 3º- Cópia dos Relatórios Avaliativos das Escolas onde o aluno (a) foi matriculado no ano anterior.

Art.22- As Unidades Escolares manterão funcionando toda estrutura de atendimento ao público, no seu respectivo horário de funcionamento.

Parágrafo Único: A equipe gestora atuará na matrícula, recebendo e analisando a documentação do aluno ou candidato, fazendo cumprir os prazos estabelecidos para entrega da documentação exigida para a matrícula de até 30 dias impreterivelmente.

Prefeitura Municipal de America Dourada

Art. 23 - Ao término do período de matrícula, cabe à Unidade Escolar, organizar os dados, bem como, a organização da pasta individual do estudante por etapa, grupo, ano, turma e turno, de forma a garantir que os dados cadastrais dos estudantes sejam precisos e fidedignos.

Parágrafo Único - No decorrer do ano letivo a Secretaria Municipal de Educação efetuará inspeção nas unidades escolares para avaliação quantitativa e qualitativa dos dados informados para inserção no Censo Escolar. Não havendo a quantidade mínima de alunos frequentes, a secretaria poderá determinar a junção de turmas, bem como, alocar os alunos para a unidade escolar mais próxima de sua residência a qualquer período do ano letivo.

Do Calendário Escolar

Art. 24- Fica estabelecido o Calendário Escolar Ano Letivo 2023, constante do anexo I, com carga horária mínima anual de 800 horas, distribuídas em 200 dias de efetivo trabalho escolar, excluídos o tempo reservado à Jornada Pedagógica, formações, estudos de recuperação e avaliação final, nos termos da LDB.

§ 1º Será permitido à Unidade Escolar propor calendário diferenciado do padrão aqui apresentado, em decorrência de reformas, situação especial específica ocorrida, devendo apresentar à Secretaria de Educação para análise e homologação.

§ 2º - O descumprimento injustificado das datas do Calendário Escolar fixadas por esta Portaria acarretará na obrigatoriedade de reposição do dia letivo ou da carga horária.

§ 3º - A Jornada Pedagógica do ano letivo de 2023 ocorrerá entre 01 a 03 de fevereiro, iniciando o período letivo em 06 de fevereiro de 2023, conforme Calendário Padrão da Rede Municipal de Educação.

§ 4º - A reposição do dia letivo ou da carga horária deverá acontecer no mesmo período do déficit, objetivando manter o equilíbrio dos trimestres.

Art. 25 - Na elaboração do horário escolar de 2023, a Direção e a Coordenação Pedagógica da escola assegurarão, prioritariamente, os horários de Atividade

Prefeitura Municipal de America Dourada

Complementar na Escola – AC – para, em seguida, serem estabelecidos os horários individuais do professor.

Art. 26 - O Conselho de Classe se reunirá ao final de cada trimestre nas escolas tendo o aluno e o seu processo educativo como centro privilegiado de discussão.

Parágrafo Único: O conselho reunirá com diferentes participações para discutir, avaliar as ações educacionais e indicar alternativas que busque regular e garantir a efetivação do processo de ensino e aprendizagem dos estudantes.

Art. 27 - O horário escolar deverá estar organizado no primeiro dia letivo e ser fixado em cada sala de aula, murais, nos pátios das salas administrativas, salas de gestão e da equipe docente, devendo ser amplamente divulgado com toda a comunidade escolar.

Das Disposições Finais

Art. 28 – As Unidades Escolares ficam terminantemente proibidas de realizar matrícula de estudante em qualquer etapa de ensino ou modalidade, antes do período formal estabelecido nesta Portaria.

Art. 29- No ato da matrícula, o responsável legal pelo estudante menor de dezoito anos deverá assumir junto à Unidade Escolar a corresponsabilidade pelas ações do estudante no âmbito escolar.

Art. 30 - Constatada a infrequência de estudantes, no período de uma semana, ou 07 (sete) dias letivos alternados no período de 01 (um) mês, a Unidade Escolar, depois de esgotados os recursos escolares de fazê-los retornar à assiduidade, deverá encaminhar ao Conselho Tutelar a relação dos estudantes faltosos.

Prefeitura Municipal de America Dourada

Art. 31- O estudante terá a sua matrícula cancelada durante o ano letivo, nos seguintes casos:

- I - Por requerimento do interessado ou do seu responsável legal;
- II - Por determinação superior, conforme legislação específica aplicável a cada caso;
- III - Por infrequência após o 31º (trigésimo primeiro) dia letivo.

Parágrafo único. Ocorrendo o retorno do estudante mediante as situações enumeradas nos incisos deste artigo e existindo a vaga na unidade escolar, a UEE ficará autorizada a realizar uma nova matrícula.

Art. 32 - Após o início do processo de avaliação da última unidade letiva, não deverá ocorrer transferência, conforme determina a Resolução CEE Nº 127/97.

Art. 33- A Unidade Escolar deverá conferir ampla divulgação ao conteúdo desta Portaria e suas eventuais alterações, afixando-os em local de fácil acesso e visibilidade na Escola, possibilitando o acompanhamento do seu efetivo cumprimento por toda a Comunidade Escolar.

Art. 34 - A inobservância e o descumprimento da presente Portaria poderão ensejar a abertura de procedimento administrativo disciplinar, cabível para apuração de responsabilidades.

Art. 35- Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, mediante parecer do Conselho Municipal de Educação.

Art. 36- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

América Dourada- BA, 30 de novembro de 2022.

Pedro Oliveira de Melo
Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de America Dourada

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLA ...

PORTARIA Nº 01 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a constituição dos Comitês Escolares para (Re) Elaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola e dá outras providências.

O DIRETOR DA ESCOLA Creche Municipal Mãe Pretinha, município de América, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO a lei 9.394/96 em seus artigos 12 (que trata da incumbência dos estabelecimentos de ensino elaborarem e executarem a proposta pedagógica), 13 (que trata da incumbência dos docentes de participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino), e 14 (que aponta para os sistemas de ensino na definição das suas normas de gestão democrática do ensino público na educação básica, o princípio da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola);

CONSIDERANDO a lei federal 13.005/2014, que aprova o plano nacional de educação, de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre “estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares;

CONSIDERANDO a lei estadual nº. 13.559/2016, que aprova o Plano Estadual de Educação – PEE do Estado da Bahia de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre “ estimular a participação e a consulta a profissionais da educação, a estudantes e aos seus familiares para a formulação dos projetos político-pedagógicos, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais e mães na avaliação do funcionamento da escola e no cumprimento do seu papel na formação das crianças e jovens;

CONSIDERANDO a lei municipal nº. 381/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME do município de América Dourada, de forma mais específica na estratégia 19.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 02 de 20 de dezembro de 2017 que aprovou a Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO o Parecer CEE nº. 196/2019 que aprovou o Documento Curricular Referencial da Bahia – DCRB;

CONSIDERANDO a Resolução CEE nº 137/2019 que Fixa normas complementares para a implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, nas redes de ensino e nas instituições escolares integrantes dos sistemas de ensino, na Educação Básica do Estado da Bahia e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 02/2020 que aprova o Referencial Curricular Municipal – RCM;

Scanned with CamScanner

Prefeitura Municipal de America Dourada

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESCOLA ...

CONSIDERANDO a adesão do município ao Programa de Formação para (Re) elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos, coordenador pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, seccional do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 305 de 23 de março de 2022 que nomeia os membros do Comitê Local de Gestão do Programa de Formação para (Re) elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas municipais de América Dourada.

CONSIDERANDO o "Caderno 01 Orientações sobre a constituição dos Comitês Escolares" do Programa de Formação para (Re) elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear abaixo os membros do Comitê Escolar, nesta unidade escolar da rede municipal de ensino de América Dourada, no âmbito do Programa de Formação para (Re) Elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos das Escolas Municipais, com as seguintes composições:

I. REPRESENTANTES DO CONSELHO ESCOLAR

- a) Titular – Lucivete Davi Rocha
- b) Suplente – Weli Pires Moreira Amorim

II. REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES

- a) Titular –
- b) Suplente –

III. REPRESENTANTES DO CONSELHO DE CLASSE

- a) Titular – Graciana da Silva Camacam
- b) Suplente – Alcimar Souza Camacam Dourado

IV. REPRESENTANTES DE ESTUDANTES (ACIMA DE 13 ANOS)

- a) Titular –
- b) Suplente –

V. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- a) Titular – Cleane da Conceição da Silva
- b) Suplente – Aisha Rosa dos Santos

Art. 2º Os Comitês Escolares, tendo definida sua composição no âmbito de cada Escola, terão as seguintes atribuições no processo de (Re) Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos:

Scanned with CamScanner

Prefeitura Municipal de America Dourada

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

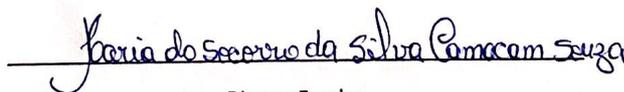
ESCOLA ...

- I. Coordenar, colaborativamente, o processo formacional de elaboração do Projeto Político-Pedagógico;
- II. Mobilizar a Comunidade Escolar para o processo de (re)elaboração do Projeto Político Pedagógico;
- III. Elaborar planejamento e cronograma de ações tendo como base as orientações do Programa e as especificidades da escola;
- IV. Participar assiduamente das ações formacionais do Programa bem como das reuniões e encontros coordenados pelo Comitê Local de Gestão do Programa;
- V. Zelar pela ampla participação da comunidade escolar nas atividades formacionais de elaboração do Projeto Político-Pedagógico;
- VI. Zelar no processo de elaboração, pelas especificidades da etapa e/ou Modalidade de Educação ofertada pela escola, observando a cultura, a história, a legislação e normativas específicas;
- VII. Definir, entre os seus membros ou entre profissionais da comunidade escolar, uma ou duas pessoas com perfil adequado para serem responsáveis pela sistematização das produções coletivas que comporão o texto do Projeto Político-Pedagógico.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

América Dourada , 04 de Outubro de 2022.



Diretor Escolar

Scanned with CamScanner